



**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL Nº 001/2018**

A Secretaria de Administração do Município de Conceição de Macabu/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2018, de que trata o Edital nº 001/2018, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal na rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, nesta cidade, para apresentarem os documentos originais e cópia exigidos a baixo relacionados conforme item 14 e 15 do Edital no horário das 8:00h às 16:00h, no dia 27/03/2018 (terça-feira) e 08:00 às 12:00h do dia 28/03/2018, para assinatura dos contratos.:

- " Comprovação dos requisitos de escolaridade, cursos e tempo de serviço apresentado no currículo para o cargo que concorreu constantes neste; ;
- " Comprovante de residência;
- " Título de eleitor com o comprovante da última eleição;
- " Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- " Cédula de identidade;
- " Cadastro de pessoa física - CPF;
- " Carteira de Trabalho - CTPS;
- " Documento de inscrição de PIS/ PASSEP;
- " Uma foto 3 x 4 recente com fundo branco;
- " Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal conforme redação constante no artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal de 1988.
- " Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- " Declaração de bens assinada pelo candidato (a).
- " Comprovante de conta corrente do Itaú, caso possuam.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2018			
ORDEM CLASSIFICATÓRIA FINAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	36	Anilson Macá Carvalho	51,91
2	20	Carlos Roberto Soares dos Santos	50
3	12	Diego de Souza Alves	50
4	2	Kleiton Fábio Dias Gomes	50
5	61	Guilherme Braga da Silva Reis	46,66
6	62	José Carlos Barbosa Machado	43,33
7	1	Luis Henrique Ferreira da Paixão	41,66
8	17	Paulo Henrique Andrade Palméira	40,41
9	65	Paulo Roberto Nunes Teixeira	40,41
10	43	Vagner Silva Alves	38,08
11	10	Hélio Santos de Oliveira	34,58
12	53	Jônatas Vicente Viana	32,5
13	73	Carlos Alberto Rosa de O. Sabino	32,5
14	79	Eugenio dos Santos Nascimento	31,66
15	63	Welliton Moraes de Oliveira	31,25
16	34	Vinícius dos Santos Fernandes	31,25
17	31	Bruno Pereira de Almeida	29,75
18	48	Wilson dos Santos Faria	29,58
19	47	Eleison Pinto de Souza Santos	29,16
20	32	Roberto dos Santos Silva	28,33
21	52	Marlon dos Santos Pinto	28,25
22	37	Patrick Barros da Silva Nascimento	27,5
23	18	Wesley Sidney Paiva Mousinho	26,83
24	74	Carlos Emílio Santos de Brito	26,25
25	68	Josevaldo dos Santos Souza	26,25
26	14	João Bernardo Ribeiro	26,25
27	56	Aurélio Moreira de Souza	26
28	78	Romário Araújo Batista da Silva	25,83
29	76	Wesley Venâncio Lima	24,75
30	29	Javisson Ferreira Marques	24,58

O não comparecimento no prazo legal estabelecido, bem como a não apresentação de algum documento inscrito neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Conceição de Macabu, 27 de março de 2018

TÂNIA REGINA GABRIEL FONTES TAVARES
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal

Lei nº 1.519, de 27 de março de 2018

Autoriza o Poder Executivo a: alterar a Lei Municipal nº 1490 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, alterar a Lei Municipal nº 1453 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2018.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, por Anulação de Dotação do Orçamento Vigente.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.778 - Construção do Centro de Convivência do Idoso, a qual será vinculada ao programa 0803 - Proteção Social Básico, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 1.778 Descrição: Construção do Centro de Convivência do Idoso				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Em andamento <input type="checkbox"/> Continua <input type="checkbox"/> Operação Especial <input type="checkbox"/> Temporária <input type="checkbox"/> Início previsto: 03/2018 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Término previsto: 12/2018				
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 05.001.001 Descrição: Fundo Municipal de Assistência Social				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020	08 - Custo e meta p/2021
Centro do Idoso Construído	R\$ 407.475,88	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Unidade	1			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 407.475,88 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para fazer face a execução da ação 1.778 - Construção do Centro de Convivência do Idoso, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0803 - Proteção Social Básica
Atividade: 1.778 - Construção do Centro de Convivência do Idoso
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
R\$ 407.475,88
Fonte de Recurso: 000 - Ordinário

Art. 4º - Os recursos para atender ao Artº. 3º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme quadro demonstrado abaixo, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 - Procuradoria Geral
Função: 03 - Essencial à Justiça
Subfunção: 061 - Ação Judiciária
Programa: 0006 - Precatórios Judiciais
Atividade: 0.004 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Natureza da Despesa: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Ordinário

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 0001 - Apoio Administrativo
Atividade: 2.014 - Manutenção das Atividades - Fazenda
Natureza da Despesa: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 109.079,85
Fonte de Recurso: 000 - Ordinário



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0022 – Limpeza Urbana
Atividade: 2.073 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 000 – Ordinário

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0022 – Limpeza Urbana
Atividade: 2.074 – Serviços de Capina em Logradouros Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 98.396,03
Fonte de Recurso: 000 – Ordinário

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 27 de março de 2018
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 191/2018, EM 26 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 081/91,

Considerando o inteiro teor do memorando nº 015/18, encaminhado pelo ilustre chefe do Departamento de Recursos Humanos, narrando em breve síntese, que o servidor Cosme Gomes da Silva, ocupante do cargo efetivo de técnico de professor de português, encontra-se ausente do serviço desde o mês de dezembro de 2014 até a presente data, solicitando para tanto, providências quanto a apuração dos fatos, mediante Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor supracitado.

Considerando que o Art. 111 da Lei 081/91, dispõe que são deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o Art. 112 da Lei 081/91, dispõe que ao servidor é proibido: I- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; XV- proceder de forma desidiosa;

Considerando que o Artigo 133 da Lei 081/91, tipifica o abandono de cargo, como sendo a falta intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Considerando que o Art. 127, inciso II, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo; RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos Art. 111, I, II, III, IV, IX , art. 112,I, XV, todos da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) em razão de ter o servidor Cosme Gomes da Silva, abandonado o cargo, visto que o servidor em tela, ausentou-se intencionalmente do serviço, desde o mês de dezembro de 2014 até o dia 20 de março 2018, infringindo assim, o disposto contido no artigo 133 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente Processante composta pelos servidores estáveis e membros titulares, Alexandre Couto Martins, matrícula 0935, Presidente, Rodrigo Emilio Tavares Lima, matrícula nº 0820, secretário, Adilson de Souza, matrícula nº 0307, membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 147 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTRARIA Nº 192/2018, EM 26 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 081/91,

Considerando o inteiro teor do memorando nº 016/18, encaminhado pelo ilustre chefe do Departamento de Recursos Humanos, narrando em breve síntese, que o servidor Roberto Junior das Silva Carvalho, ocupante do cargo efetivo de técnico de recreador, encontra-se ausente do serviço desde o mês de junho de 2014 até a presente data, solicitando para tanto, providências quanto a apuração dos fatos, mediante Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor supracitado.

Considerando que o Art. 111 da Lei 081/91, dispõe que são deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o Art. 112 da Lei 081/91, dispõe que ao servidor é proibido: I- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; XV- proceder de forma desidiosa;

Considerando que o Artigo 133 da Lei 081/91, tipifica o abandono de cargo, como sendo a falta intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Considerando que o Art. 127, inciso II, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo; RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos Art. 111, I, II, III, IV, IX , art. 112,I, XV, todos da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) em razão de ter o servidor Roberto Junior das Silva Carvalho, abandonado o cargo, visto que o servidor em tela, ausentou-se intencionalmente do serviço, desde o mês de junho de 2014 até o dia 20 de março 2018, infringindo assim, o disposto contido no artigo 133 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente Processante composta pelos servidores estáveis e membros titulares, Alexandre Couto Martins, matrícula 0935, Presidente, Rodrigo Emilio Tavares Lima, matrícula nº 0820, secretário, Adilson de Souza, matrícula nº 0307, membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 147 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTRARIA Nº. 193/2018 EM 27 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 020 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu) e lei nº 579/2003, dá publicidade ao resultado da avaliação de estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal, em razão de aprovação em avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41 §4º da Constituição Federal, aos servidores abaixo relacionados: